



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Exposição de Motivos

Há diversas razões pelas quais um logradouro, seja uma rua, uma avenida ou uma praça, deve receber um nome. A denominação de um espaço público, como um nome de logradouro, ajuda a identificar e localizar de forma mais clara e eficiente um determinado local dentro de uma cidade ou região.

Desse modo, a atribuição de nomes aos logradouros urbanos é fundamental para a organização e localização geográfica de uma cidade.

De ressaltar que o Loteamento 4 de Junho teve sua planta aprovada em Regularização Fundiária (REURB-S), com logradouros ainda desconhecidos por nomear.

Em diálogo com os munícipes que frequentam a Rua Seis Mil Cento Doze, do bairro Lomba do Pinheiro, decidiu-se que a rua poderá comportar o nome de Rua Flor de Cerejeiras, visto que não há outro logradouro com este nome no bairro.

Sala de sessões,
Vereador Jessé Sangalli

Minuta de Projeto de Lei

Denomina Rua Flor de Cerejeira o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Cento Doze - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro.

Art. 1º Fica denominado Rua Flor de Cerejeira o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Cento Doze - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 24/11/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0660094** e o código CRC **117E3043**.